



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10426/2025

Ementa

Altera a Lei 7.955/2012, que regula casos de vedação de nomeação para cargos de comissão, para estender esta proibição para as pessoas condenadas por maus-tratos a animais, incluindo crimes de zoofilia, participação, organização ou financiamento de rinha ou eventos similares que envolvam crueldade contra animais.

Data da Norma

11/11/2025

Data de Publicação

19/11/2025

Veículo de Publicação

IOM n.º 5724

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14975/2025 - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 36.599/2025

LEI N.º 10.426, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei 7.955/2012, que regula casos de vedações de nomeação para cargos de comissão, para estender esta proibição para as pessoas condenadas por maus-tratos a animais, incluindo crimes de zoofilia, participação, organização ou financiamento de rinhas ou eventos similares que envolvam crueldade contra animais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 7.955, de 12 de novembro de 2012, que regula casos de vedações de nomeação para cargos de comissão, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

(...)

XIV – os que forem condenados, com decisão transitada em julgado, por crimes de maus-tratos a animais, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), inclusive aqueles decorrentes de zoofilia, bem como por participação, organização ou financiamento de rinhas ou quaisquer outros eventos que envolvam crueldade contra animais.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
612189893

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.11.13 11:56:41 -03'00'

Assinada digitalmente

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL
PEDRO:14260004808
08

Assinado de forma digital por FABIO
NADAL PEDRO:14260004808
Dados: 2025.11.13 11:56:26 -03'00'

Assinada digitalmente

FÁBIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil